ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 Fone (092) 361-3043 – Manacapuru-Am
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 16/05/07
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 065, DE 14 DE MAIO DE 2007.

"Dá nova redação ao artigo 3º, e acrescenta o Parágrafo Único, na Lei Municipal nº 044 de 24 de abril de 2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. O Art. 3° da Lei Municipal n° 044 de 24 de abril de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º. A partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 2 (dois) anos, para a execução do objeto a que se destina. Findo o prazo, atendida as condições, a propriedade do imóvel consolidar-se-a em definitivo para a Empresa Pública donatária"**
>
> **Parágrafo Único. Na hipótese de o referido imóvel, não ser utilizado no prazo disposto no caput, será o mesmo retornado ao patrimônio público Municipal, independente de outras formalidades."**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário da Lei Municipal n° 044 de 24 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, 14 de maio de 2007.

Washington Luis Régis da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 14 / 05 / 2007